

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1021/2008 – de 15 de abril de 2008.

**“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS
HORTIFRUTIGRANJEIROS DENOMINADO
COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANCAS,
Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal para o fortalecimento da produção e da comercialização de produtos hortifrutigranjeiros denominado COINTER.

Parágrafo único – O protocolo de intenções integra a presente lei em forma do anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O Município de Pancas integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições de seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único – A retirada do município da associação descrita no caput do presente artigo dependerá de autorização legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes dos orçamentos do Município.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de abril de 2008.

ANDRÉ CARDOSO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

ADÃO MADEIRA

Chefe de Gabinete